

BOLETIM OFICIAL

Grande Oriente do Rio Grande do Norte
GORN
Filiado a Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

Nº 13 GESTÃO 2019/2022
AGOSTO/2020



Av. Romualdo Galvão, 147– Tirol
Fone: (0xx84) 3212-2122 / (0xx84) 3201-2304
59.020-640 Natal/RN
<http://www.gorn.org.br>
adm.goiern.2013@gmail.com

PODER EXECUTIVO**GRÃO-MESTRADO**

Grão-Mestre: JOSÉ OZAIR PINTO FILHO
 Grão-Mestre Adjunto: JOSÉ AIRTON MARCELINO DE MENDONÇA
 Grão-Mestre de Honra: ANTONIO GOMES DA SILVA

GRANDES SECRETARIAS

Administração: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
 Finanças: MANOEL GOMES DA SILVA
 Educação e Cultura: ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
 Guarda dos Selos: JOSÉ HUMBERTO DE LIMA
 Assistência Social: CLARIVAL ALBERTO CHAVES
 Comunicação e Informática: CARLOS ROBERTO DE FONTES PEREIRA
 Liturgia e Ritualística: GEORGE RODRIGUES ELIOTÉRIO
 Relações Exteriores: ANTÔNIO DE BRITO DANTAS
 Relações Públicas: OLISMAR MEDEIROS LIMA
 Gabinete do Grão-Mestrado: JOÃO CÉLIO CAVALCANTI

CONSELHEIROS

Presidente: JOSÉ AIRTON MARCELINO DE MENDONÇA
 Secretário: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
 Membros: ALDEMIR GUEDES DO REGO
 ANTÔNIO DE BRITO DANTAS
 ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
 CARLOS ROBERTO DE FONTES PEREIRA
 CLARIVAL ALBERTO CHAVES
 DIÓGENES NETO DE SOUZA
 FERNANDO ALVES ABATI
 GEORGE RODRIGUES ELIOTÉRIO
 GONÇALO MACIEL DA SILVA
 HÉLIO XAVIER DA SILVA
 JOÃO CÉLIO CAVALCANTI
 JOAQUIM APRÍGIO NETO
 JOSÉ GILVAN ALVES
 JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
 JOSÉ HUMBERTO DE LIMA
 JOSÉ LEOMBERG DANTAS
 MANOEL GOMES DA SILVA
 MÁRIO CIPRIANO DE ARAÚJO
 OLISMAR MEDEIROS LIMA
 PAULO CESAR GARÇÃO
 PEDRO BEZERRA DA COSTA
 PLÍNIO DE BRITO DANTAS
 RAUL BEZERRA DE ARRUDA
 VICENTE PAULO FERNANDES

ASSESSORES

Assuntos Institucionais: JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES
 Assuntos Relações Exteriores: EDSON GUTEMBERG DE SOUZA
 Assuntos de Administração: IVO NICOLAU DE OLIVEIRA
 Assuntos Financeiro: GELSON GURGEL GOMES
 Assuntos de Informática: THIAGO EMERENCIANO A. GONÇALVES

DELEGADOS REGIONAIS

Região da Grande Natal: EDGAR ALVES
 Região Oeste: WILSON BEZERRA DE MOURA
 Região do Alto Oeste: HÉLIO DIÓGENES DE AMORIM
 Região Seridó: FRANCISCO MEDEIROS DE AZEVEDO

DELEGADOS PARAMAÇÔNICOS

Região Grande Natal: GIL XAVIER TERCEIRO
 Região Oeste: ALMIR DA SILVA CASTRO
 Região do Seridó: WAGNER LOPES DA CUNHA
 Região do Alto Oeste: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

OUVIDOR GERAL DO GORN

JOSÉ MÁRIO CABRAL FREIRE

ADVOGADO GERAL DO GORN

JOÃO DE DEUS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO**

Presidente: GEORGE MACEDO HERONILDES E SILVA
 Vice Pres.: JASIEL JACOB DE MEDEIROS
 Membros: AGNELO DA LUZ PINTO
 CRISTIANO GUILHERME DA CÂMARA SILVA
 HÉLIO FERNANDES SILVA
 JOSÉ MORAES NETO
 WELLINGTON NEGREIROS DA SILVA

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Presidente: CRISTIANO GUILHERME DA CÂMARA SILVA
 Vice Pres.: JOSÉ MORAES NETO
 Membros: AGNELO DA LUZ PINTO
 CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO
 JOSÉ PEGADO DO NASCIMENTO
 HOMERO LECHNER DE ALBUQUERQUE
 NORIVALDO SOUTO FALCÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador Geral: JACIRATAN DAS GRAÇAS DE A. RAMOS FILHO
 Membros: ALEXANDRE ALBERTO DA CÂMARA SILVA
 AURINO LOPES VILA
 MARCOS DE HOLANDA FRANCO

PODER LEGISLATIVO**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Presidente: NÚBIO FONSECA DE MELO
 Vice-Presidente: HUMBERTO DANTAS
 Membros: ABÍLIO ALVES DE LIMA
 ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
BENEDITO FERREIRA FILHO
 DALMIRO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 EMMANOEL LUNDBERG
 EMERSON CUNHA BATISTA
 GIOVANNI LESSA BEZERRA
 HELION RANIERI DA CUNHA
 JOSÉ ARAUJO DE SOUZA
 JOÃO BATISTA DA COSTA
 JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
 JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS
 JOSÉ MENDES JUNIOR
JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO
 LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO
MANOEL DINO FILHO
NILTON MINORA DE ALMEIDA
PEDRO PAULO VERAS PESSOA
 RAIMUNDO BATISTA BARRETO
 SEVERINO NOGUEIRA DE MELO
 WELLINGTON DE MEDEIROS MESQUITA
 ZENÓBIO DA COSTA

MENSAGEM DO GRÃO-MESTRE

**Meus Irmãos**

Estamos cada vez mais fortalecidos e graças ao Grande Arquiteto do Universo conseguimos completar um ano de gestão à frente do Grande Oriente do Rio Grande do Norte, utilizo a terceira pessoa por um único motivo, essa vitória não é exclusiva do Grão-Mestre e sim de todos os Valorosos Obreiros, a participação de cada um foi de grande relevância durante esse período, externo, portanto, em nome do GORN, os sinceros agradecimentos pelo apoio irrestrito de todos.

Como não poderia ser diferente, espero, daqui por diante, poder contar com a colaboração de todos para darmos continuidade ao trabalho colaborativo realizado, pois o sucesso depende do empenho da Coletividade, e o principal objetivo é defender os nossos Princípios e Leis, lutando incessantemente para combater as desigualdades, abandonando qualquer sentimento individual em prol da Maçonaria e do bem-estar de todos.

Muitos motivos temos para comemorar, estamos vencendo as dificuldades e cada dia a nossa Força é mais consolidada através da União mantida mesmo diante do atual cenário, é nessas horas que a essência maçônica se faz latente e ultrapassa qualquer barreira, independente de tempo e distância numa clara demonstração de Fraternidade.

Continuaremos seguindo em frente, com a esperança em um melhor porvir e na certeza de que quando tudo isso passar estaremos juntos novamente para celebrar a vida e promover nossos encontros, onde poderemos fortalecer a Corrente de União que nos faz sentir fortes e amparados.

Conclamo a todos a seguir Irmanados, trilhando a estrada da Evolução e aproveitando o momento para diuturnamente polir a Pedra Bruta, tendo como medida a Régua Divina, buscando sempre aprender e ensinar, alimentado a eterna chama do conhecimento, inerente a todos que recebem a Luz, vamos em frente lutando por nossos Ideais e defendendo as nossas tradições, pois como sabemos a Maçonaria é atemporal e estará sempre progredindo e cabe a todos os que fazem parte da Sublime Ordem estar sempre de Pé e à Ordem para servir.

Por fim renovo os agradecimentos pelo apoio de todos durante esse primeiro ano da Gestão e rogo ao GADU bênçãos de Saúde, Paz e Prosperidade para todos.

Muito Obrigado



José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre



MENSAGEM DO DIA DO MAÇOM



A Maçonaria sempre foi símbolo de Luta, de Resistência e de Vitórias, e diante do atual cenário não se comportou diferente, seguiu defendendo a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade, ouvindo o clamor dos que buscavam ajuda e cumprindo com a Missão principal da nossa Sublime Ordem, que é tornar o mundo um lugar melhor, e para isso, o Maçom renuncia suas vontades e aniquila as vaidades pensando sempre no bem-estar do próximo, praticando a resignação e o altruísmo que são características essenciais dos que receberam a Luz e foram afastados do véu da ignorância.

Comemorar o dia do Maçom no atual contexto nos obriga a compreender que a situação atípica pela qual estamos passando nos faz perceber a essência da nossa escolha ao iniciarmos e traz à tona a verdadeira razão o que realmente nos torna Irmãos, numa clara demonstração de Amor Fraternal, principalmente no tocante as realizações das Reuniões Virtuais, mostrando que o Laço a nos unir vai além das Sessões Presenciais e que essa Cadeia de União se perpetuará para todo o sempre, onde quer que estejamos.

Por todas as vitórias conquistadas, por todas as barreiras transpostas e por todas as dificuldades vencidas, certamente estamos mais fortes, coesos e motivados por esse sentimento de Saúde Força e União.

O Grande Oriente do Rio Grande do Norte com muito orgulho externa os sinceros agradecimentos e deixa aqui registrado os PARABÉNS A TODOS OS MAÇONS PELO SEU DIA, ATIVOS E REGULARES DA COMAB – GOB E CMSB.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. Ozair Pinto Filho".

José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre

PODER EXECUTIVO**Grão-Mestrado
Atos, Decretos, Leis, Mensagens, etc.**

ATO Nº 014-2019/2022 que trata da retomada Gradual Responsável dos Trabalhos no âmbito do Grande Oriente do Rio Grande do Norte. (ANEXO “A”)

ATO Nº 015-2019/2022 que trata da nomeação de Conselheiro do Grande Oriente do Rio Grande do Norte. (ANEXO “B”)

LEI Nº 004-2019-2022 que altera o caput do artigo 249 e seu inciso IV e acrescenta-lhe os incisos V, VI, VII e VIII do Regulamento Geral do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências. (ANEXO “C”)

LEI Nº 005-2019-2022 que cria o Parágrafo Único do artigo 162 do Regulamento Geral do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências. (ANEXO “D”)

LEI Nº 006-2019-2022 que cria o Parágrafo 5º do artigo 90 do Regulamento Geral do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências. (ANEXO “E”)

LEI Nº 007-2019-2022 que altera a alínea “b”, Inciso VIII, Parágrafo 1º do artigo 37 do Código Disciplinar Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências. (ANEXO “F”)

LEI Nº 008-2019-2022 que altera o caput do art. 10 do Código Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN; cria o Parágrafo 1º e incisos I e II e altera o Parágrafo Único que passa a ser Parágrafo 2º. (ANEXO “G”)

LEI Nº 009-2019-2022 que dá nova redação ao caput do artigo 42 e ao inciso II do artigo 54 do Código Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Norte e dá outras providências. (ANEXO “H”)

ATIVIDADES DO GRÃO-MESTRE

- 04-08-Participou da reunião virtual realizada pela AGBLS “CORONEL FAUSTO”;**
- 05-08-Participou da reunião virtual comemorativa ao sexagésimo segundo aniversário de fundação da ABLS “CLEMENTINO CÂMARA”;**
- 05-08-Participou do lançamento da Pedra Fundamental da ARLS “ACÁCIA DO BREJO” Nº 07, jurisdicionada ao Grande Oriente da Paraíba, no Oriente de Guarabira-PB;**
- 10-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “ARMANDO FAGUNDES”;**
- 12-08-Participou da reunião virtual comemorativa ao quinquagésimo terceiro aniversário de fundação da ABLS “HEGÉSIPPO REIS DE OLIVEIRA”;**
- 13-08-Presidiu a reunião virtual com os Veneráveis Mestres para tratar sobre o retorno das atividades;**
- 18-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “UNIÃO E VITÓRIA”.**
- 19-08-Participou da reunião virtual realizada pela ABLS “CLEMENTINO CÂMARA”;**
- 24-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “PRINCESA DOS CANAVIAIS”;**
- 25-08-Participou da reunião virtual comemorativa aos cinquenta e um anos do GOB-RN;**
- 26-08-Participou da reunião virtual realizada pela ABLS “CLEMENTINO CÂMARA”;**
- 27-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “13 DE SETEMBRO”;**

PPR.: EXPEDIDAS

Pr..077-2019/2022-Para o Resp.. Ir.. FRANCISCO CAETANO FILHO, Ven.. M.. em exercício, da ABLs “BARTOLOMEU FAGUNDES” apresentando congratulações pelo transcurso do quinquagésimo sexto aniversário daquela Loja.

Pr..078-2019/2022-Para o Resp.. Ir.. WEDSON MORGANO DE SOUZA PEREIRA, Ven.. M.. da ARLS “CIRILO SANTOS”, apresentando congratulações pelo transcurso do quadragésimo aniversário daquela Loja.

Pr..079-2019/2022-Para o Resp.. Ir.. MARLOS BATISTA DE MEDEIROS, Ven.. M.. da ABLs “HEGÉSIPPO REIS DE OLIVEIRA”, apresentando congratulações pelo transcurso do quinquagésimo terceiro aniversário daquela Loja.

Pr..080-2019/2022-Para o Resp.. Ir.. JOÃO DE DEUS DE CARVALHO, Advogado Geral do GORN, apresentando condolências pela partida ao Oriente Eterno de sua genitora Srª TEREZINHA LEITE DA SILVA CARVALHO.

Pr..081-2019/2022-Para o Resp.. Ir.. ALFREDO VIRGÍLIO BATISTA NETO, Ven.. M.. da ARLS “ACÁCIA DO SERIDÓ”, apresentando congratulações pelo transcurso do vigésimo segundo aniversário daquela Loja.

Pr..082-2019/2022-Para o Sereníssimo Ir.. JOSÉ AIRTON MARCELINO DE MENDONÇA, Presidente do Conselho Geral, encaminhando proposição de concessão do Título de Benfeitora à ARLS “BET-EL”.

Pr..083-2019/2022-Para o Resp.. Ir.. GIVANILDO LIMA DANTAS, Ven.. M.. da ARLS “FRANK SHERMAN LAND”, apresentando congratulações pelo transcurso do vigésimo terceiro aniversário daquela Loja.

Pr..084-2019/2022-Para a Srª MARIA DE FÁTIMA AMARAL, Presidenta do Clube de Samaritana da ABLs “CLEMENTINO CÂMARA”, agradecendo pela mensagem atinente ao Dia do Maçom.

Pr..085-2019/2022-Para o Eminente Ir.. JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil-RN, apresentando congratulações pelo transcurso do quinquagésimo primeiro aniversário do GOB-RN.

Pr..086-2019/2022-Para o Soberano Ir.. NOÊ PAULINO DE CARVALHO, Presidente da COMAB e Grão-Mestre do Grande Oriente do Maranhão, apresentando congratulações pelo transcurso do quadragésimo sétimo aniversário do GOEMA.

Pr..087-2019/2022-Para o Sereníssimo Ir.. JOSÉ PAULO SANCHES ORRITIA, Grão-Mestre do Grande Oriente Amazonense, apresentando congratulações pelo transcurso do nono aniversário do GOA.

ATIVIDADES DO GRÃO-MESTRE ADJUNTO

04-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “VALE DO APODI” - Oriente de Apodi/RN;
11-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “VALE DO APODI” - Oriente de Apodi/RN;
13-08-Participou da reunião virtual realizada pela Conselho de Veneráveis;
17-08-Participou da reunião virtual realizada pela Grande Loja Maçônica do Estado do Amapá - Oriente de Macapá/AP (Jurisdicionada a CMSB);
19-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARGBBLS “24 DE JUNHO” - Oriente de Mossoró/RN;
20-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “UNIÃO MOSSOROENSE” número 07 (Jurisdicionada à GLERN) - Oriente de Mossoró/RN;
27-08-Participou da reunião virtual realizada pela ARLS “13 DE SETEMBRO” - Oriente de Pau dos Ferros/RN.

DAS GRANDES SECRETARIAS
GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PPR.: RECEBIDAS****DA ARGBBLS “24 DE JUNHO” Nº 01**

Pr..096-2019/2021-Comunicando a passagem para o Oriente Eterno, ocorrida em 24-08-20, do Ir.. EDVALDO CÂNDIDO DA SILVA.

DA AGBLS “PADRE MIGUELINHO” Nº 03

Pr..006-2019/2021-Comunicando que no mês de setembro não ocorrerá sessões presenciais.

DA ABLs “BARTOLOMEU FAGUNDES” Nº 08

Pr..014-2019/2021-Comunicando que no mês de setembro não ocorrerá sessões presenciais.

Pr..015-2019/2021-Indicando o Ir.. GONÇALO MACIEL DA SILVA, para exerce o cargo de Conselheiro do GORN.

DA ABLs “HEGÉSIPPO REIS DE OLIVEIRA” Nº 10

Pr..080-2019/2021-Comunicando que no mês de setembro não ocorrerá sessões presenciais.

DA ARLS “VALE DO APODI” Nº 17

Pr..035-2019/2021-Comunicando a suspensão dos Direitos Maçônicos dos Iir.. abaixo nominados:

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA
GERALDO SOUZA DE MENEZES
NOÉDSON DE FREITAS ALVES

Pr..039-2019/2021-Comunicando que no mês de setembro não ocorrerá sessões presenciais.

DA ARLS “UNIÃO E VITÓRIA” Nº 20

Pr..052-2019/2021-Comunicando a Reinclusão, ocorrida em 11-08-2020, do Ir.. RICARDO NELSON LIMA DA FONSECA.

DA ARLS “ARMANDO FAGUNDES” Nº 29

Pr..014-2019/2021-Comunicando que no mês de setembro não ocorrerá sessões presenciais.

Pr..015-2019/2021-Comunicando a suspensão dos Direitos Maçônicos do ir.. FRANCISCO DE PAULA PINTO.

CANDIDATOS À INICIAÇÃO NA GLERN (ANEXO “K”)

REINCLUSÃO

De acordo com a Pr..052-2019/2021 da ARLS “UNIÃO E VITÓRIA”, foi processada a reinclusão no Quadro de Obreiros, ocorrida em 11-08-2020, do Ir.. RICARDO NELSON LIMA DA FONSECA.

SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS (ANEXO “J”)

ARLS “VALE DO APODI”

13-08-20-ERINALDO PINTO DE ALMEIDA
13-08-20-GERALDO SOUZA DE MENEZES
13-08-20-NOÉDSON DE FREITAS ALVES

ARLS “ARMANDO FAGUNDES”

21-08-20-FRANCISCO DE PAULA PINTO

DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 001-2019-2021 que dispõe sobre a autorização de matéria legislativa através de meios eletrônicos. (ANEXO “I”)

DO PODER JUDICIÁRIO
(Sem assunto para publicação)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Francisco de Assis Araújo', written in a cursive style.

Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração do GORN

ANEXOS

ANEXO "A"**ATO Nº 014-2019/2022 - GM**

Retomada Gradual Responsável dos Trabalhos no âmbito do Grande Oriente do Rio Grande do Norte.

O SOBERANO IRMÃO JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, GRÃO-MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - GORN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 33, 59, Incisos II e XXXVI da Constituição do GORN,

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 33 da Constituição do GORN o assunto debatido na última reunião com os Veneráveis, ocorrida por videoconferência em 13 de agosto de 2020, com a fixação do retorno das atividades maçônicas presenciais a partir de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº.13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº.29.861, de 24 de julho de 2020, Dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte, em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a observância rigorosa de todas as determinações legais expedidas pelo Poder Público e pelo GORN, cuja relevância é fundamental para preservação do bem estar coletivo, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia; que autorizou a realização das reuniões; será de responsabilidade de cada Loja;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retomada gradual responsável das atividades maçônicas presenciais a partir de 01 de setembro de 2020; condicionando a data de retorno das atividades ao critério das respectivas Lojas, após ouvirem os Obreiros, resguardando a realidade local e devendo avaliarem mensalmente o plano de retomada dos trabalhos e em seguida informarem ao GORN;

Art. 2º - As Lojas quando da retomada dos trabalhos deverão adotar as seguintes medidas:

- I. Prévia higienização do Templo, móveis, utensílios e alfaias, com produtos eficazes na eliminação de vírus, registrados na ANVISA, aplicados de acordo com as instruções do fabricante;
- II. Higienização contínua e permanente do Templo com produtos eficazes na eliminação de vírus antes de cada sessão, independentemente de o Templo ser utilizado por uma única ou por várias Lojas;

- III. Prévia higienização e adequação do sistema de condicionamento de ar, de forma que haja a troca do ar com o meio externo e, preferencialmente, que também o desinfecte, seguindo as orientações técnicas de empresas e profissionais habilitados;
- IV. A manutenção, sempre que possível, da porta do Templo aberta durante as sessões presenciais, observando o zelo pela cobertura do Templo aos olhos e ouvidos profanos;
- V. O uso do ar condicionado é recomendado apenas nos casos em que seja possível manter a porta aberta de entrada do Templo, não sendo aconselhável seu uso quando a porta de entrada do Templo estiver fechada;
- VI. Disponibilidade e utilização, para higienização das mãos, de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em quantidade suficiente para o uso de todos os Obreiros e com quantidade razoável de dispensers do produto;
- VII. Disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;
- VIII. Manter o distanciamento físico de no mínimo 1,5 m (uso intercalado de assentos lateralmente e de filas de assentos) com bloqueio físico dos lugares que não poderão ser ocupados;
- IX. Utilizar termômetros para aferir temperatura dos Obreiros, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no Templo e orientados a buscar ajuda médica;
- X. Na entrada da Loja deverá ter um responsável para aferição da temperatura dos obreiros, a qual não poderá exceder 37,2° centígrados.
- XI. **Os Obreiros que apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, somente após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);**
- XII. Uso obrigatório de máscaras por todos os Obreiros;
- XIII. Proibição de cumprimentos, abraços ou de qualquer forma de contato físico entre os Obreiros;
- XIV. Evitar a intervisitação entre as Lojas e as demais Potências;
- XV. **A recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos se abstenham de comparecer às cerimônias.**
- XVI. **Será facultativa a participação nas sessões até 20 de dezembro de 2020 em função do recesso que inicia no dia seguinte.**

Art. 3º - A realização de Sessões Magnas de Instalação, Iniciação, Elevação e/ou Exaltação estarão suspensas até ulterior determinação.

Art. 4º - A realização de atividades presenciais pela Loja será suspensa, imediatamente, em determinação do Poder Público e do GORN.

Art. 5º - Este **PROTOCOLO** não substitui nenhum decreto, resolução ou protocolos editados pelas autoridades públicas competentes, federais, estaduais e municipais, e tem como objetivo três conceitos básicos: **SEGURANÇA, HIGIENE e PROCEDIMENTOS.**

Art. 6º - Fica o Ir.. Grande Secretário de Administração incumbido da sua Notificação e Publicação deste Ato

Art. 7º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020 da E.. V..


José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre


Francisco de Assis Araujo
Grande secretário de Administração

ANEXO "B"

ATO Nº 015-2019/2022 - GM

Nomeação do Cargo de Conselheiro do Grande Oriente do Rio Grande do Norte.

O SOBERANO IRMÃO JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, GRÃO-MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - GORN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, e de acordo com o Artigo 59 Incisos II e XIII da Constituição do GORN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Ir.: **Gonçalo Maciel da Silva, M.: M.:**, Membro ativo e regular da Aug.: e Benf.: Loj.: Simb.: "BARTOLOMEU FAGUNDES", para o **Cargo de Conselheiro do Grande Oriente do Rio Grande do Norte.**

Art. 2º - Fica o Ir.: Grande Secretário de Administração incumbido da sua Notificação e Publicação deste Ato

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2020, E.:V.:.



José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre



Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração

ANEXO “C”**LEI Nº 004-2019-2022**

Altera o caput do artigo 249 e seu inciso IV e acrescenta-lhe os incisos V, VI, VII e VIII do Regulamento Geral do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências.

Nós, JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, fazemos saber a todos os maçons, Triângulos e Lojas da Jurisdição, que cumpram e façam cumprir que a Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, votou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 249 que passa a ter a seguinte redação:

“Compete ao Grande Secretário de Assistência Social:”.

Art. 2º - Altera o Inciso IV que passa a ter a seguinte redação:

“apresentar relatório anual de suas atividades ao Conselho Geral na primeira reunião do ano subsequente”.

Art. 3º - Acrescenta-lhe os Incisos V, VI, VII e VIII que passam a vigorar com as seguintes redações:

Inciso V – “apoiar projetos filantrópicos patrocinados por Lojas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN”.

Inciso VI – “estimular ações de beneficência conjuntas de Lojas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Rio Grande do Norte - GORN”.

Inciso VII – “propor e estruturar auxílio a profanos comprovadamente necessitados e dentro das possibilidades do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN”.

Inciso VIII – “estruturar campanhas de auxílio a profanos em casos de calamidade pública”.

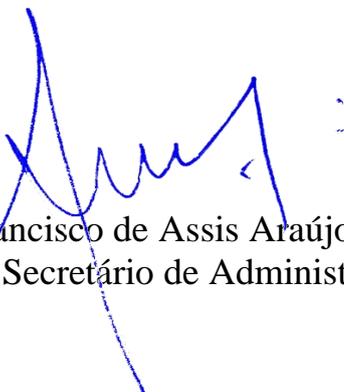
Art. 4º - Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data e sua divulgação se dará com a publicação no Boletim do GORN.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), aos 31 dias do mês de agosto de 2020, (E.: V.:).



José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre



Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração

ANEXO "D"

LEI Nº 005-2019-2022

Cria o Parágrafo Único do artigo 162 do Regulamento Geral do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências.

Nós, JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, fazemos saber a todos os maçons, Triângulos e Lojas da Jurisdição, que cumpram e façam cumprir que a Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, votou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Parágrafo Único do artigo 162 com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Venerável Mestre deverá, juntamente com o Tesoureiro, realizar prestação de contas financeiras da sua gestão, até, no máximo, 30 (trinta) dias após o término do seu mandato.

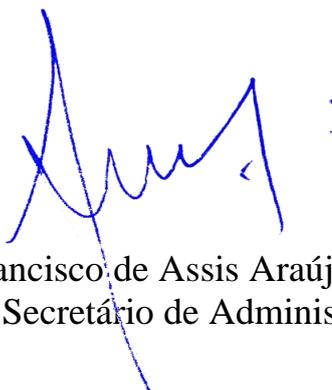
Art. 2º - Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data e sua divulgação se dará com a publicação no Boletim do GORN.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), aos 31 dias do mês de agosto de 2020, (E.: V.:).



**José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre**



**Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração**

ANEXO "E"

LEI Nº 006-2019-2022

Cria o Parágrafo 5º do artigo 90 do Regulamento Geral do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências.

Nós, JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, fazemos saber a todos os maçons, Triângulos e Lojas da Jurisdição, que cumpram e façam cumprir que a Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, votou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Parágrafo 5º do artigo 90 com a seguinte redação:

§ 5º - Quando um Obreiro se desligar através de Quite-Placet do Quadro de uma Loja e se filiar a outra jurisdicionada ao Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, esta solicitará à Loja de origem cópia completa do dossiê do Irmão.

Art. 2º - Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data e sua divulgação se dará com a publicação no Boletim do GORN.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), aos 31 dias do mês de agosto de 2020, (E.:V.:).


José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre


Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração

ANEXO “F”**LEI Nº 007-2019-2022**

Altera a alínea “b”, Inciso VIII, Parágrafo 1º do artigo 37 do Código Disciplinar Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN e dá outras providências.

Nós, JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, fazemos saber a todos os maçons, Triângulos e Lojas da Jurisdição, que cumpram e façam cumprir que a Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, votou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a alínea “b”, inciso VIII, Parágrafo 1º do artigo 37 do Código Disciplinar Maçônico do GORN que passará a ter a seguinte redação:

“de apresentar e ler, integralmente, os Atos emanados do Grão-Mestrado, igualmente apresentar para leitura integral os Decretos e Leis e Emendas Constitucionais ao Orador das Lojas que adotam o Rito Escocês Antigo e Aceito e aos que ocupam cargo com função similar existente nas Lojas com rito diverso do Escocês Antigo e Aceito”.

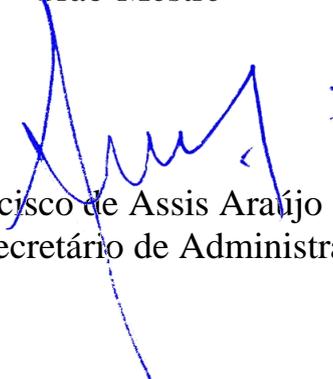
Art. 2º - Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data e sua divulgação se dará com a publicação no Boletim do GORN.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), aos 31 dias do mês de agosto de 2020, (E.:V.:).



José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre



Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração

ANEXO “G”**LEI Nº 008-2019-2022**

Altera o caput do art. 10 do Código Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Norte-GORN; cria o Parágrafo 1º e incisos I e II e altera o Parágrafo Único que passa a ser Parágrafo 2º.

Nós, JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, fazemos saber a todos os maçons, Triângulos e Lojas da Jurisdição, que cumpram e façam cumprir que a Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, votou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do art. 10 que passa a ter a seguinte redação:

“Será tido como inelegível o candidato aos cargos de Grão-Mestre, Grão-Mestre Adjunto, Venerável Mestre, 1º e 2º Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Deputado e Suplente de Deputado para as Lojas que adotam o Rito Escocês Antigo e Aceito e, para as Lojas dos demais Ritos, na conformidade do que estabelecerem os seus respectivos rituais, que, nos 12 (doze) meses do ano maçônico que anteceder à data em que se iniciar o prazo de registro de candidatura, nas Lojas que se reúnem quinzenalmente, não houver frequentado a, pelo menos, 13 (treze) sessões econômicas, devidamente comprovadas mediante certidão fornecida pelo Chanceler, lavrada à vista do Livro de Presenças da Loja a que pertencer e pela qual candidatar-se. Nas Lojas que se reúnem semanalmente, não houver frequentado a, pelo menos, 25 (vinte e cinco) sessões econômicas, devidamente comprovadas mediante certidão fornecida pelo Chanceler, lavrada à vista do Livro de Presenças da Loja a que pertencer e pela qual candidatar-se, ou dos Atestados de Frequência que lhe forem fornecidos por Lojas a que visitar, ou às sessões dos órgãos referidos no Parágrafo 1º do art. 9º de que fizer parte como membro efetivo ou suplente em substituição ao titular, considerada, em qualquer caso, apenas uma sessão econômica por semana, independentemente de quantas sessões tenha participado”. É, também, inelegível o Maçom que estiver incluído no Capítulo de Inelegibilidades contidas na Constituição do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN.

Art. 2º - Cria o Parágrafo 1º com a seguinte redação:

§ 1º - “É vedada a candidatura a qualquer mandato eletivo de atual detentor ou ex detentor de mandato eletivo que:”

Art. 3º - Cria o Inciso I com a seguinte redação:

“Tenha prestação de contas rejeitadas por irregularidade insanável ou por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo o caso de questão de estar sendo discutida no Poder Judiciário”.

Art. 4º - Cria o Inciso II com a seguinte redação:

“Não tenha prestado contas e que esteja sendo objeto de tomada de contas pelo Plenário da Loja ou pela Assembleia Legislativa Maçônica do GORN”.

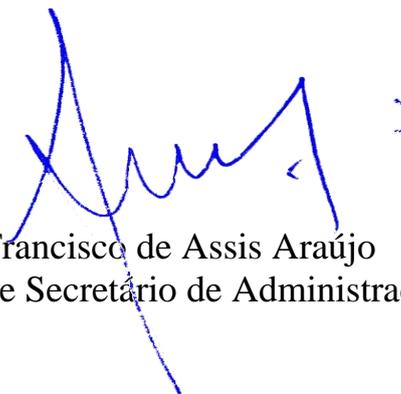
Art. 5º - Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data e sua divulgação se dará com a publicação no Boletim do GORN.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), aos 31 dias do mês de agosto de 2020, (E.:V.:).



José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre



Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração

ANEXO “H”

LEI Nº 009-2019-2022

Dá nova redação ao caput do artigo 42 e ao inciso II do artigo 54 do Código Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Nós, JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, fazemos saber a todos os maçons, Triângulos e Lojas da Jurisdição, que cumpram e façam cumprir que a Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, votou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do cart. 42 que passa a ter a seguinte redação:

“A Loja que não realizar eleição para Grão-Mestre, Grão-Mestre Adjunto, sua Administração, Deputado e Suplente de Deputado fica obrigada a, dentro de 15 (quinze) dias, após o dia previsto para o ato eleitoral, encaminhar ao Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Norte – GORN, relatório circunstanciado das razões que impediram ou impossibilitaram a realização da eleição.

Art. 2º - Altera o Inciso II do artigo 54 que passa a ter a seguinte redação:

“Proclamar o resultado e diplomar os eleitos em sessão especial a ser realizada até o dia 20 de novembro do ano em que se realizarem as eleições”.

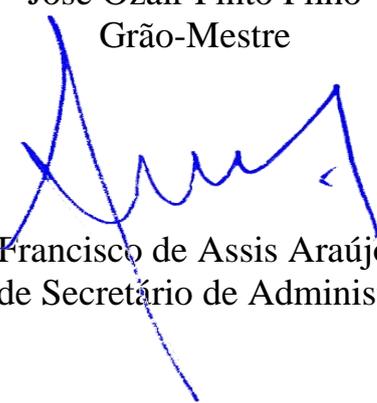
Art. 3º - Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data e sua divulgação se dará com a publicação no Boletim do GORN.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), aos 31 dias do mês de agosto de 2020, (E.:V.:).



José Ozair Pinto Filho
Grão-Mestre



Francisco de Assis Araújo
Grande Secretário de Administração

ANEXO "I"

ATO Nº 001-2019-2021

Dispõe sobre a autorização para realização de votação de matéria legislativa através de meios eletrônicos.

NÚBIO FONSECA DE MELO, Presidente da Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13, inciso VII, Parágrafo 1º e no art. 14, incisos XIII e XXVI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa Maçônica e,

CONSIDERANDO que estamos vivenciando momentos de preocupação com a pandemia do vírus COVID-19, que acomete a nossa população;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas da OMS e das autoridades de saúde brasileira, bem como, do Governo do Estado, através do Decreto nº 29583, de 01/04/2020 que, expressamente, no art. 7º suspende atividades coletivas nas Lojas (Templos) maçônicos e estabelecimentos similares;

CONSIDERANDO o Ato nº 014- 2019/2022 GM, de 17 de agosto de 2020 que autoriza retomada gradual das atividades maçônicas presenciais condicionando-a à análise de segurança através de seus dirigentes;

CONSIDERANDO que a faixa etária dos irmãos deputados é de alto risco;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de votação de matérias legislativas através de meios eletrônicos, condicionando o retorno das atividades parlamentares presenciais após avaliação das condições de segurança sanitária.

Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.

Dado e traçado no Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa Maçônica do GORN, aos 19 dias do mês de agosto de 2020 E.:V.:.



Núbio Fonseca de Melo
Presidente



Severino Nogueira de Melo
1º Secretário

ANEXO “J”**SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS**

De acordo com a Pr.: 035-2019/2021, datada de 13 DE AGOSTO DE 2020, da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “VALE DO APODI”, os Irmãos abaixo nominados tiveram os seus Direitos Maçônicos Suspensos em conformidade com o Art. 18, Inciso I da Constituição do GORN.

**ERINALDO PINTO DE ALMEIDA****GERALDO SOUZA DE MENEZES****NOÉDSON DE FREITAS ALVES**

De acordo com a Pr.: 015-2019/2021, datada de 21 DE AGOSTO DE 2020, da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “ARMANDO FAGUNDES”, o Irmão FRANCISCO DE PAULA PINTO, teve os seus Direitos Maçônicos Suspensos em conformidade com o Art. 18, Incisos I e V da Constituição do GORN.

=====

ANEXO "K"
CANDIDATOS À INICIAÇÃO NA GLERN

A.: R.: L.: S.: AUGUSTO SIMÕES Nº 26 Or.: de Natal-RN



LEANDRO ALVES RODRIGUES PESSOA

Filho de Paulo Sergio Rodrigues Pessoa e Maria Cristina Alves Pessoa, nascido em 06/03/1981, nacionalidade brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, Casado, residente na Av. Brigadeiro Gomes Ribeiro, nº1160 – Nova Descoberta – Natal-RN, 1ºSgt. Exército. (C7684)

A.: R.: L.: S.: CAVALEIROS DE YORK Nº 31 Or.: de Natal-RN



ELIAS ENOCK TERCIO CUNHA PEREIRA

Filho de Elias Enock Assunção Pereira e Maria Edvirgem Cunha Pereira, nascido em 16/06/1974, nacionalidade brasileira, natural de Natal-RN, Casado, residente na Av. Mahtma Gandi, nº2226 – Nova Parnamirim – Parnamirim-RN, Representante Comercial (C7746)



FREDERICO CANTINHO SALSA FILHO

Filho de Frederico Cantinho Salsa e Maria Luiza Marinho Salsa, nascido em 09/09/1976, nacionalidade brasileira, natural de Recife-PE, Solteiro, residente na Rua Apodi, nº500 – Tirol – Natal-RN, Diretor (C7746)



JONATAS GONÇALVES BRANDÃO

Filho de Cleanto de Castilho Brandão e Teresa Maria Gonçalves Brandão, nascido em 30/04/1981, nacionalidade brasileira, natural de Natal-RN, Casado, residente na Rua Dr. Antônio Severiano Câmara, nº2235 – Lagoa Nova – Natal-RN, Advogado (C7746)

ANEXO “L”
ORIENTE ETERNO



ARGBGBLS “24 DE JUNHO”
EDVALDO CÂNDIDO DA SILVA

***22-04-1936 + 24-08-2020**

**INICIADO EM 05-06-1965; ELEVADO EM 21-07-1965 E EXALTADO
EM 04-09-1965.**

=====